



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacupiranga

FORO DE JACUPIRANGA

1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13)

3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

JOÃO PEREIRA MAGALHÃES, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Judicial do Foro de Jacupiranga, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001540-84.2017.8.26.0294 - Ordem nº 2017/000960 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Aberto (Crime Culposo), em que figura como Executado **GILBERTO BEZERRA SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, RG 28441626, pai GILVAN VIEIRA SANTOS, mãe CREUSA DE JESUS BEZERRA SANTOS, Nascido/Nascida 03/04/1977, de cor Pardo, natural de Paragominas - PA, com endereço à Km 523, Braço Feio, CEP 11990-000, Cajati - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **30/06/2017**

Documento de Origem: **IP nº: 33/2000 - Delegacia de Polícia de Cajati**

Histórico da Parte **Gilberto Bezerra Santos**

04/04/2016 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

05/04/2016 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

05/05/2021 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

25/06/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

25/06/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

25/06/2021 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Vistos, Ante o integral cumprimento, declaro extinta a pena imposta ao réu GILBERTO BEZERRA SANTOS, nos autos n. 0002171-07.2014.8.16.0037, da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul/PR, referente ao PEC n.0001448-72.2014.8.16.009 da 2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba-PR, com fundamento no art. 66, inc. II, da Lei 7.210/84. Anoto que a pena imposta nos autos n. 110/2000, referente à Execução penal n. 673079, em razão da prescrição foi declarada extinta, conforme sentença de fls. 218. Providencie-se: a) Atualização do Histórico de Partes; b) Comunicação ao TRE e IIRGD. c) Cópia ao juízo originário. Sendo o juízo a Primeira Vara local, as anotações pertinentes nos autos originários. D) Expeça-se Alvará de Soltura. e) Ciência ao MP. Arquivamento dos autos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jacupiranga, 29 de agosto de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacupiranga

FORO DE JACUPIRANGA

1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13)

3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min